

## LEI N.º 1269/2024

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

**Projeto: 1244 – REPROGRAMAÇÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 632/2023**

### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1244.1244	3.3.90.39.00	212-006	185.258,93
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>185.258,93</b>

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 134.340,87** (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 632/2023**, com recursos do **Governo Federal**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 50.918,06** (Cinquenta mil e novecentos e dezoito reais e seis centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 05 de Março de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – Portaria GM/MS 632/2023.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Portaria GM/MS 632/2023.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTOS	SALDO
Portaria GMMS 632/2023	CEF	1246	624022-4	134.340,87	50.918,06	185.258,93
TOTAL GERAL - R\$						<b>185.258,93</b>

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=